



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281
E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

Memorando Circular n.º 04/2017/PRAE

Florianópolis, 2 de agosto de 2017.

Às Coordenações dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação e Direções de Centro.

Assunto: Procedimentos de formalização da representação discente.

1. Considerando recentes alterações em importantes normativas da Universidade, sobretudo com destaque para a atualização da Composição do Conselho Universitário e a aprovação de nova Resolução que regulamenta o funcionamento dos Programas de Pós-Graduação que, por sua vez, repercutirá em mudanças também dos Regimentos de cada Programa;
2. Considerando os recorrentes questionamentos acerca dos procedimentos necessários para formalização da Representação Discente, com direito a voz e voto nos Órgãos Colegiados da Universidade, conforme previsão do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade e dos Regimentos de demais Órgãos da Administração Central, Unidades e Subunidades Universitárias;
3. Considerando a necessidade da padronização de procedimentos para que sejam evitadas inconsistências nas informações ou processos de formalização de tais representações;
4. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) conjuntamente esclarecem que:
5. **Em relação à representação de discentes de Pós-Graduação:**
 - **Para os Órgãos Setoriais:** Os procedimentos de eleição e formalização da representação discente deverão ser conduzidos no âmbito do Programa, conforme seu Regimento e em observância às normativas da Universidade, podendo ser feitas consultas diretamente à PROPG, quando necessário.
 - **Para os Órgãos Centrais:** a entidade representativa dos discentes (APG) deverá apresentar suas indicações diretamente à Secretaria dos Órgãos Deliberativos Centrais (SODC) que realizará os trâmites cabíveis junto à PROPG e emitirá as Portarias.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281
E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

6. Em relação à representação de discentes de Graduação:

- Compete a cada Secretaria, Departamento e Unidade informar e, caso seja necessário, solicitar ao DeAE/PRAE a atualização do quantitativo de vagas para representação discente nos órgãos colegiados sob sua competência;
- O mandato dos representantes discentes é de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

São requisitos para ser representante discente:

- Estar, o acadêmico, regularmente matriculado e cursando o período letivo;
- Não possuir outro mandato vigente;
- Não ser formando no respectivo semestre;
- Não possuir punição disciplinar no histórico.

Procedimentos para registro dos representantes discentes da Graduação

Etapa	Responsável
<p>1º Indicação da chapa (titular e suplente) pelo DCE / CA junto à Secretaria e encaminhamento ao DeAE / PRAE, via SPA, com os respectivos anexos:</p> <p>Órgãos Deliberativos Centrais: o DCE deve realizar a indicação por meio de ofício entregue à Secretaria dos Órgãos Deliberativos Centrais (SODC/Sala dos Conselhos), que encaminha ao DeAE.</p> <p>Órgãos Deliberativos Setoriais: o Centro Acadêmico deve realizar a indicação através de ofício entregue juntamente com a ata de posse à Secretaria do respectivo Curso/Departamento/Centro que encaminha ao DeAE.</p>	Unidade de origem
2º Análise e registro acadêmico pelo DeAE / PRAE;	DeAE
3º Homologação dos representantes indicados, pelo Pró-Reitor da PRAE;	PRAE
4º Emissão de Portaria pela Secretaria dos Órgãos Deliberativos Centrais (SODC/Sala dos Conselhos) / Direção da Unidade de Ensino e juntada desta no SPA para fins de registro da conclusão do procedimento. Após a expedição da Portaria, compete à Direção da referida instância dar publicidade ao documento e ciência ao DCE / Centro Acadêmico.	Direção da Unidade de origem / Secretaria dos Órgãos Deliberativos Centrais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281
E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

7. **O procedimento deverá ser tramitado por Solicitação Digital (SPA)** em que devem constar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Ofício do DCE / CA com indicação de nomes completos, matrículas e posição a ser ocupada disposta em respectivos pares (titular e suplente);
- Ata de posse DCE / CA;
- Memorando da SODC / Memorando da Secretaria da Unidade.


8. Mais informações podem ser obtidas no sítio eletrônico da PRAE e por meio dos contatos: deae@contato.ufsc.br e (48) 3721-9281.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ MANIQUE BARRETO
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 964/2016/GR


Ruy Tadeu Mambrini Ribas
Diretor do Departamento de
Assuntos Estudantis - DeAE/PRAE
Portaria 995/2016/GR


Sérgio Fernando Torres de Freitas
Pró-Reitor de Pós-Graduação/UFSC
Portaria 961/2016/GR de 11/05/2016


Pedro Luiz Manique Barreto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 964/2016/GR